



Câmara

MUNICIPAL DE ITUMBETA

INDICAÇÃO CM / 537/2015

Senhor Presidente,

Senhores vereadores:

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, solicita a Vossa Excelência que após deliberação do soberano Plenário se envie ofício ao Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo digníssimo Prefeito Municipal:


INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal viabilize através de seu órgão responsável, a elaboração de Projeto de Lei, para que a gratuidade do transporte coletivo em nossa cidade, compreenda a faixa etária dos idosos com idade a partir de 60 anos, haja vista que a gratuidade é atualmente para os idosos com 65 anos ou mais.

JUSTIFICATIVA:

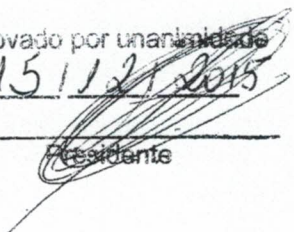
Haja visto o disposto no art. 39 § 3º, do Estatuto do Idosos, que dispõe sobre a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, que esclarecer que nos casos de pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) anos e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para o exercício da gratuidade nos meios de transporte, espera-se que o poder público, possa atender tal solicitação em prol dos bem estar e da qualidade de vida dos idosos.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2015.


Washington Carlos Severino
Vereador

Aprovado por unanimidade

15/12/2015


Presidente